

Lei no 10/56.

Cancela débito inscrito em dívida ativa da Prefeitura.

Art. 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a cancelar o débito do Sr. Clavo Estácio Dutra, inscrito em Dívida Ativa nesta Municipalidade, constante do processo 1258/55 de data de 28/12/55, no valor de Cr\$ 480,00, visto que o mesmo prova não ser devedor no valor inscrito referida.

Art. 2º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

80
Contribuição

P. P.

Gabnete do Presidente, em 16 de fevereiro de 1957

ass) Theodoros Vasiliadis

Ecceles Tensu des de Jesus.

